



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ATA DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO, REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023-SEINFRA, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (07/12/2023), às dez horas, reuniu-se a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itarema, localizada à Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, designada pela Portaria Nº 010/2023 de 05 de Janeiro de 2023, sob a presidência da Sra. Inez Helena Braga e os membros: João Paulo de Souza Vasconcelos, Vanderlene Guia de Oliveira e Willames Franklin de Oliveira Santos. A Presidente deu início aos trabalhos, referente CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 007/2023-SEINFRA, já iniciada sua fase, com abertura dos Documentos de Habilitação, no dia 27 de Novembro de 2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.** A Comissão de Licitação inicia a análise dos documentos de “Habilitação” das empresas participantes, que são 40 (quarenta): **01- 2Y CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ: 27.717.419/0001-15; **02- A & V PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, CNPJ: 06.981.069/0001-20; **03- AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA**, CNPJ: 74.022.229/0001-63; **04- AOS CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 40.001.303/0001-43; **05- APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 13.766.379/0001-97; **06- ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 41.113.297/0001-89; **07- ARAÚJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME**, CNPJ: 17.874.427/0001-11; **08- ARN CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 11.477.070/0001-51; **09- AVANTE EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 49.113.381/0001-04; **10- CEMPEL – CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 05.502.041/0001-08; **11- CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 07.544.576/0001-69; **12- CONSTRUPLAN CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 38.124.587/0001-13; **13- CONSTRUTORA AG LTDA**, CNPJ: 34.326.829/0001-09; **14- CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA**, CNPJ: 01.590.549/0001-46; **15- COPA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 02.200.917/0001-65; **16- ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 63.551.378/0001-01; **17- ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 28.111.124/0001-63; **18- FA SERVIÇOS – F. AIRTOM VICTOR ME**, CNPJ: 97.553.390/0001-69; **19- FC EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 45.224.553/0001-66; **20- IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ME**, CNPJ: 25.011.748/0001-10; **21- JCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 10.902.334/0001-04; **22- JRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 39.955.838/0001-74; **23- JVM ENGENHARIA**, CNPJ: 19.572.843/20001-90; **24- LB CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 40.454.732/0001-76; **25- LC**





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 13.557.613/0001-76; 26- LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 21.541.555/0001-10; 27- MAÇAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 08.823.878/0001-39; 28- MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 26.991.913/0001-00; 29- MHE ENGENHARIA SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.853.324/0001-05; 30- MILLENIUM SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.952.190/0001-63; 31- NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 03.565.704/0001-08; 32- NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 32.641.253/0001-30; 33- PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 19.967.758/0001-21; 34- QUANTUM COMERCIAL & TÉCNICA LTDA, CNPJ: 33.650.363/0001-21; 35- R. FURLANI ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 09.496.357/0001-87; 36- RG2 TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 10.417.584/0001-59; 37- RS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 03.434.044/0001-18; 38- TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.160.697/0001-75; 39- T. SOUSA DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 24.959.960/0001-41; 40- VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.042.893/0001-02. Após análise dos Documentos de Habilitação, chegou-se ao seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS:** 01- 2Y CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA; 02- A & V PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME; 03- AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA; 04- APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; 05- ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA; 06- ARAÚJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME; 07- ARN CONSTRUÇÕES LTDA; 08- CEMPEL – CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; 09- CONSTRUPLAN CONSTRUÇÕES LTDA; 10- CONSTRUTORA AG LTDA; 11- CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA; 12- COPA ENGENHARIA LTDA; 13- ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 14- ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; 15- FA SERVIÇOS – F. AIRTOM VICTOR ME; 16- IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ME; 17- JCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 18- JVM ENGENHARIA; 19- LB CONSTRUÇÕES LTDA; 20- LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 21- LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP; 22- MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 23- MHE ENGENHARIA SERVIÇOS LTDA; 24- MILLENIUM SERVIÇOS LTDA; 25- NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME; 26- NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA; 27- PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; 28- R. FURLANI ENGENHARIA LTDA; 29- RG2 TERRAPLANAGEM LTDA; 30- RS ENGENHARIA EIRELI; 31- TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 32- VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; 33- **CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA**, habilitada sob condições, apresentou Certidão Trabalhista, fora do prazo de validade, porém conforme item 2.5.4 do edital “*Havendo alguma restrição na*





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame...".

EMPRESAS INABILITADAS: 34- AOS CONSTRUÇÕES LTDA, por descumprir o item 4.2.4.3, não possui capital social ou patrimônio líquido compatível a, no mínimo, 10% (dez por cento) do orçamento básico destinada aos serviços. **35- AVANTE EMPREENDEMENTOS LTDA**, por descumprir o item 4.2.2, alínea “d”, não apresentou Certidão Federal; item 4.2.2, alínea “f”, apresentou Certidão Negativa de Tributos Municipal, fora do prazo de validade; item 4.2.2, alínea “g”, apresentou Prova de Regularidade Relativa ao FGTS, fora do prazo de validade; item 4.2.2, alínea “h”, apresentou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de outra empresa MANOEL BARROSO DA COSTA; item 4.2.3, alínea “a”, não apresentou Prova de inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA); item 4.2.3, alínea “b”, não apresentou a Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional, responsável técnico; item 4.2.3, alínea “c”, não apresentou atestado de Capacidade Técnica-profissional, que comprove a execução dos serviços compatível; item 4.2.3, alínea “d”, não apresentou Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (Engenheiro Civil), assim como declaração de indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis; Item 4.2.4, apresentou Balanço patrimonial incompleto, sem termo de abertura e encerramento do Livro Diário; Item 4.2.4.2, apresentou Certidão Negativa de Falência, fora do prazo de validade; item 4.2.4.3, não possui capital social ou patrimônio líquido compatível a, no mínimo, 10% (dez por cento) do orçamento básico destinada aos serviços. **36- FC EMPREENDEMENTOS LTDA**, por descumprir o item 4.2.3, alínea “d”, não apresentou Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (Engenheiro Civil), assim como declaração de indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis; Item 4.2.4, apresentou Balanço patrimonial incompleto, sem termo de abertura e encerramento do Livro Diário; 4.2.4.3, não possui capital social ou patrimônio líquido compatível a, no mínimo, 10% (dez por cento) do orçamento básico destinada aos serviços. **37- JRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDEMENTOS LTDA**, por descumprir o item 4.2.4.3, não possui capital social ou patrimônio líquido compatível a, no mínimo, 10% (dez por cento) do orçamento básico destinada aos serviços. **38- MAÇAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, por descumprir o item 4.2.3, alínea “c”, não apresentou atestado de Capacidade Técnica-profissional, que comprove a execução dos serviços compatível; item 4.2.3, alínea “d”, não apresentou Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (Engenheiro Civil), assim como declaração de indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis; Item 4.2.4, apresentou Balanço patrimonial incompleto, sem termo de abertura e encerramento do Livro Diário; item 4.2.4.3, não possui capital social ou patrimônio líquido compatível a, no mínimo, 10% (dez por cento) do orçamento básico destinada aos serviços; item 4.2.5, alínea “b, c”, apresentou declaração sem assinatura do responsável legal. **39- QUANTUM COMERCIAL & TÉCNICA LTDA**, por





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



descumprir o item 4.2.4.3, não possui capital social ou patrimônio líquido compatível a, no mínimo, 10% (dez por cento) do orçamento básico destinada aos serviços. **40- T. SOUSA DE OLIVEIRA ME**, por descumprir o item 4.2.2, alínea “d”, apresentou Certidão Federal, fora do prazo de validade; item 4.2.2, alínea “e”, apresentou Certidão Negativa de Débito Estadual, fora do prazo de validade; item 4.2.2, alínea “f”, apresentou Certidão Negativa de Tributos Municipal, fora do prazo de validade; item 4.2.2, alínea “g”, apresentou Prova de Regularidade Relativa ao FGTS, fora do prazo de validade; item 4.2.3, alínea “a”, apresentou Prova de inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), fora do prazo de validade; item 4.2.3, alínea “b”, apresentou a Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional, responsável técnico, fora do prazo de validade; item 4.2.3, alínea “c”, não apresentou atestado de Capacidade Técnica-Profissional, que comprove a execução dos serviços compatível; item 4.2.3, alínea “d”, não apresentou Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (Engenheiro Civil), assim como declaração de indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis; Item 4.2.4, o Balanço patrimonial apresentado não é do último exercício fiscal e não apresentou a Certidão de Regularidade Profissional – CRP do profissional responsável pelo trabalho contábil; Item 4.2.4.2, apresentou Certidão Negativa de Falência, fora do prazo de validade; 4.2.4.3, não possui capital social ou patrimônio líquido compatível a, no mínimo, 10% (dez por cento) do orçamento básico destinada aos serviços; Item 4.2.5, alínea “a, b, c”, não apresentou as Declarações. A Comissão de Licitação divulgará o resultado na imprensa oficial, bem como afixará no flanelógrafo do Município, e disponibilizará a presente ata no site oficial do município, visto que o acesso ao portal do TCE está aguardando liberação de acesso. E abrindo, desde sua publicação na imprensa oficial, o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei de licitações. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a referida sessão que, após lavrada a presente ata, segue assinada pela Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	Inez Helena Braga	<i>Inez Helena Braga</i>
Membros	João Paulo de Souza Vasconcelos	<i>João Paulo de Souza Vasconcelos</i>
	Vanderlene Guia de Oliveira	<i>Vanderlene Guia de Oliveira</i>
	Willames Franklin de Oliveira Santos	<i>Willames Franklin de Oliveira Santos</i>

